

Livro N.º 51**ATA N.º 28/2024****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

No dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 11:50h.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:- Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e três euros e cinco cêntimos.

415/CM/2024 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 26/2024 da reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovadas, por unanimidade, foram assinadas por todos os membros.

100.10.400. - REGULAMENTO MUNICIPAL:-**416/CM/2024 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO CINETEATRO JOÃO COSTA - INÍCIO DE PROCEDIMENTO:-**

O Sr. Presidente indicou que o Cineteatro João Costa não tem atualmente Regulamento de Funcionamento, sendo que vai existir uma candidatura que obriga o mesmo a possuir, sendo que dessa maneira, pretende-se iniciar procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cineteatro João Costa.

Dessa forma o Sr. Presidente solicitou que sejam concedidos 10 dias a contar da data de publicitação do início do procedimento, a quem se queira constituir como interessado, para se manifestar, indicando as suas sugestões para a elaboração do referido regulamento, sendo que as sugestões deverão ser efetuadas através do endereço eletrónico cmsjp@sipesqueira.pt ou por correio postal, as quais deverão ser formuladas por escrito, até ao final do

mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cineteatro João Costa.

100.10.600. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, DESPACHO DE:-

417/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - CASTANHEIRO DO SUL:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

418/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - ERVEDOSA DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

419/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - NAGOSELO DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

420/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - PAREDES DA BEIRA:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

421/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - RIODADES:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

422/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - SOUTELO DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

423/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - VALE DE FIGUEIRA:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

424/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - VALONGO DOS AZEITES:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

425/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

426/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TREVÕES E ESPINHOSA:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

427/CM/2024 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - VILAROUÇO E PEREIRO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2025.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

150.10.100. - ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO:-

428/CM/2024 - APROVAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA DE 2. GERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA:-

Foi presente a carta educativa de 2.ª geração do Município de S. João da Pesqueira, ficando a mesma anexa à pasta do livro de atas.

X
Q
J

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que a carta educativa tem de ser, necessariamente, a "bíblia" para a definição das políticas públicas da educação do concelho.

O documento contém os dados essenciais, porém não invalida, que se vá fazendo, sistematicamente, a sua monitorização, de forma a que a adequação das estratégias caminhem o mais próximo possível da realidade educacional, bem como da inclusão de dados que se considerem relevantes para o seu enriquecimento e eficácia.

Deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal.

150.10.500. – PROTOCOLO COM AUTARQUIA:-

429/CM/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Castanheiro do Sul.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

430/CM/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para apoio financeiro

X
Q
J

à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Castanheiro do Sul.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

431/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Nagoselo do Douro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

432/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Paredes da Beira.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

433/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE RIODADES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Riodades.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da

alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

434/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE SOUTELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Soutelo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Soutelo do Douro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

435/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Vale de Figueira.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

436/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Valongo dos Azeites para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da Freguesia de Valongo dos Azeites.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

437/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar,

diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

438/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da União de Freguesias de Trevões e Espinhosa.

O Sr. Presidente Informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

439/CM/2024 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de

S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros. _____

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas. _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia. _____

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

440/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas. _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia. _____

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e

das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

441/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

442/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE RIODADES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riódades para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

2
Q
f.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

443/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

444/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

445/CM/2024 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

446/CM/2024 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRAS:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente informa que esta proposta, mantém os valores transferidos no ano anterior, atendendo a que o Município tem vindo a realizar, diretamente, diversas obras nas freguesias, para além de que, o orçamento para 2025 prevê vários investimentos nas mesmas.

O Senhor Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral referiu que no seguimento do que defendeu em sede de discussão dos documentos previsionais para 2025, entende que perante o contexto financeiro favorável, dever-se-ia equacionar o aumento do valor de transferência para as Juntas de Freguesia.

Colocada a proposta a votação, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

447/CM/2024 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 54 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a alteração orçamental permutativa às Grandes Opções do Plano

n.º 54.

O Senhor Presidente solicitou ao Técnico Superior, Carlos Jorge Claro Ventura, que explicasse a rubrica e os motivos subjacentes às presentes alterações permutativas.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Vice-Presidente, o Técnico Superior, Carlos Jorge Claro Ventura, fez uma breve explicação sobre a necessidade das presentes alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre as mesmas.

Presente a referida proposta de alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-

448/CM/2024 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MIGUEL CARVALHO FERNANDES:-

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Carvalho Fernandes, à reunião extraordinária de 02 de dezembro de 2024.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente Manuel António Natário Cordeiro, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

300.10.001. – CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA:-

REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 222-3 – FERRADOSA E TRABALHOS COMPLEMENTARES:-

449/CM/2024 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA (COM UM ANO COMPLETO) FORMULADO PELO EMPREITEIRO AO ABRIGO DO ARTIGO 295.º DO CCP:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o deferimento do pedido de liberação parcial de garantia.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2498/2024/DPOAU.

CALCETAMENTO DE CAMINHOS RURAIS NO CONCELHO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA:-

450/CM/2024 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO – 1.º MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a aprovação da minuta de adenda ao contrato inicial, apresentada em anexo, nos termos do artigo 94.º do CC, para cumprimento do artigo 375.º do mesmo diploma.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2479/2024/DPOAU.

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E TRABALHOS COMPLEMENTARES:-

451/CM/2024 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA (COM 4 ANOS COMPLETOS) FORMULADO PELO EMPREITEIRO AO ABRIGO DO ARTIGO 295.º DO CCP:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o deferimento do pedido de liberação parcial de garantia.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2502/2024/DPOAU.

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E TRABALHOS COMPLEMENTARES:-

452/CM/2024 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA (COM UM ANO COMPLETO) FORMULADO PELO EMPREITEIRO AO ABRIGO DO ARTIGO 295.º DO CCP:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o deferimento do pedido de liberação parcial de garantia.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2503/2024/DPOAU.

PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO DE CAMINHOS NO CONCELHO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA:-

453/CM/2024 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA (COM TRÊS ANOS COMPLETO) FORMULADO PELO EMPREITEIRO AO ABRIGO DO ARTIGO 295.º DO CCP:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o deferimento do pedido de liberação parcial de garantia.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2504/2024/DPOAU. _____

REQUALIFICAÇÃO DO LUGAR DAS BATEIRAS E TRABALHOS COMPLEMENTARES:-

454/CM/2024 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA (COM UM ANO COMPLETO) FORMULADO PELO EMPREITEIRO AO ABRIGO DO ARTIGO 295.º DO CCP:-

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o deferimento do pedido de liberação parcial de garantia. _____

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação 2497/2024/DPOAU. _____

300.10.005. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:-

455/CM/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DO DOURO:-

Presente a proposta de concurso para a aquisição do serviço de transporte rodoviário de passageiros na região do Douro. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal. _____

350.10.001. - ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-

456/CM/2024 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.º 54 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.º 54. _____

Presente a referida proposta de alteração Orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade ratificar. _____

350.10.100. - LIQUIDAÇÃO DE IRS:-

457/CM/2024 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 26.º DO RFALEI, APROVADO

PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para que a participação variável do município no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, se mantivesse em como nos anos anteriores 5%, face aos considerados elencados na mesma.

Em concreto referiu que, tal como explanado na sua proposta, o IRS é um imposto progressivo, tributando os agregados que apresentam mais rendimentos.

Salientou, também, que a participação variável no IRS também não tem impacto para os pequenos agricultores com baixos rendimentos, uma vez que são excluídos de tributação os rendimentos resultantes de atividades agrícolas, silvícolas e pecuárias, quando o valor dos proveitos ou das receitas, isoladamente ou em cumulação com os rendimentos ilíquidos sujeitos, ainda que isentos, desta ou doutras categorias que devam ser ou tenham sido englobados, não exceda por agregado familiar o valor de 27.500,04 euros. Da mesma forma, aos prémios de primeira instalação a jovens agricultores é aplicado um coeficiente de 0,1 no âmbito do regime simplificado de tributação (anteriormente 0,3), sendo estes considerados em apenas 50% quando abrangidos pelo regime da contabilidade organizada.

Também, o regime fiscal aplicável aos rendimentos auferidos por jovens trabalhadores com idade entre os 18 e os 26 anos (não dependentes) é reforçado, isentando do pagamento de imposto uma parte dos rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e de trabalho independente (categoria B) durante os primeiros cinco anos de trabalho, seguidos ou interpolados, prevendo-se as seguintes isenções:

- 1.º ano: 100% de isenção, até ao limite de 40 IAS;
- 2.º ano: 75% de isenção, até ao limite de 30 IAS;
- 3.º e 4.º anos: 50% de isenção, até ao limite de 20 IAS;
- 5.º ano: 25% de isenção, até ao limite de 10 IAS.

Lembrou que, no OE 2024, consta que a dedução a partir do segundo dependente, com um acréscimo à dedução pessoal por dependente de € 300 para o segundo dependente e seguintes que não ultrapassem seis anos de idade até 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto, independentemente da idade do primeiro dependente.

Informou que o IRS a que o município terá direito, em 2025, fruto da participação variável fixada para os rendimentos de 2024, conforme consta da proposta de Orçamento de Estado para 2025 ascende a 204.419 euros, significando que cada 1% de que o município venha a abdicar representará cerca de 40.883,80 euros.

Face ao referido, à semelhança das deliberações dos anos anteriores, tendo em consideração que o IRS é uma receita importante para o município, se trata de um imposto progressivo, em que a taxa aumenta em função do rendimento e que o município aplicará a taxa mínima de IMI aos prédios urbanos, bem como a redução de IMI para famílias com dependentes, propôs que se mantivesse a participação do município nos 5%.

O Sr. Vereador eleito pelo PPD/PSD.CDS-PP, José Vítor Fernandes Sobral na linha do que têm defendido nos últimos anos e neste, por maioria de razão,

devido à dificuldade financeira instalada nas famílias por causa da crise nomeadamente com o principal motor da nossa economia, é seu entendimento que o município deveria prescindir da totalidade dos 5%.

O Sr. Presidente respondeu, referindo que o entendimento da maioria é diferente, uma vez que na verdade podem ajudar as famílias com menos rendimentos, através de manterem o IMI na taxa mínima e através de outros apoios sociais que o Município atribui, referindo também que as famílias com menos rendimentos já não pagam IRS.

Deliberado, por maioria, aprovar com o voto contra do Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

350.10.200. – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, LIQUIDAÇÃO DO:-

IMPOSTOS DIRECTOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-

458/CM/2024 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, de fixação, para o ano de 2025, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, assegurando, assim, a manutenção da taxa mais reduzida.

O Senhor Presidente referiu que, tal como consta da proposta, entende que deve manter-se a taxa mínima de IMI, uma vez que, ao contrário do IRS, este imposto não depende dos rendimentos.

Salientou, também, que aplicar-se-ão as reduções de IMI para as famílias com dependentes, em conformidade com os anos anteriores.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação, para o ano de 2025, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

450.10.204. – LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

459/CM/2024 – N.º 286/22, de António Domingos Brites Aguiar, no Lugar do Covelo em Várzea de Trevões, na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para reconstrução/ampliação de uma habitação e construção de um armazém de apoio agrícola – alteração ao projeto inicial.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2439/2024/DPOAU. _____

460/CM/2024 – N.º 37/21, de A.f.ferreira e Filhos, Lda, no sítio Terlamonte na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta pedido de construção para reconstrução de um imóvel de apoio agrícola. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2473/2024/DPOAU. _____

461/CM/2024 – N.º 165/22, de António José Rodrigues da Silva, no lugar do Coelhal na freguesia de Paredes da Beira. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, obras, ambiente e urbanismo propondo a caducidade do licenciamento. _____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 2489/2024/ DPOAU. _____

450.10.213. – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE:-

462/CM/2024 – TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM 2024 (TMDP):-

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

*A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na redação atual, estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias. _____

Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP fixado na LCE, nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. Decorre da mesma alteração legislativa, que a taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município. _____

Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. _____

Os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

As empresas sujeitas a TMDP devem produzir a informação necessária, por município, de modo a possibilitar o apuramento do valor base de incidência, das respetivas percentagens e do cálculo do montante das taxas, de forma transparente e auditável.

Em complemento do regime fixado na LCE, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece que (i) pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas para o alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a TMDP, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização ou aproveitamento; (ii) pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais é devida remuneração orientada para os custos.

As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, mas não podem, nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.

Face ao exposto, propõe-se submeter à aprovação da assembleia municipal a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem correspondente à aplicação da taxa de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de S. João da Pesqueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

650.10.104. - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-

463/CM/2023 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE APOIO SOCIAL:-

O Sr. Presidente informou que a proposta apresentada prevê a atribuição de bolsas de estudo de apoio social a todos os alunos que se enquadrem dentro dos limites de rendimento definidos. Foi feita a avaliação das candidaturas pelos técnicos do Município, sendo que as pessoas a quem se propõe a atribuição da bolsa social, são as que se enquadram nos limites referidos.

Deliberado por unanimidade aprovar. _____

464/CM/2024 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO:-

O Sr. Vice-Presidente informou que o Município recebeu um pedido de apoio por parte dos pais de uma criança residente em S. João da Pesqueira, que sofre de autismo. _____

Essa criança é acompanhada em Viseu, fazendo lá as suas terapias de tratamento. O Município fornecia o transporte para as sessões, sendo que, a terapeuta indicou que os tratamentos seriam mais efetivos, produzindo mais resultados se a criança pernoitasse em Viseu, evitando fazer a viagem no próprio dia das terapias, passando a criança duas noites em alojamentos em Viseu. _____

Os pais da criança dessa forma asseguram o transporte e solicitam ao município apoio no pagamento do alojamento. _____

O Regulamento Municipal de Ação Social, em vigor no Município é omissivo no que diz respeito ao apoio solicitado, cabendo dessa forma à Câmara Municipal deliberar sobre este tema. _____

O Sr. Vice-Presidente informou que a sua proposta é que o Município suporte o valor de uma noite de alojamento por semana, até ao valor máximo de 75€ por noite e um limite de 300€ mensais. _____

As despesas devem ser comprovadas pelos pais da criança, com a apresentação da respetiva fatura e só após a entrega do comprovativo de despesa deve ser efetuada a transferência do valor referido para uma conta a indicar pelos pais da criança. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que concorda plenamente que o Município preste o referido apoio e espero que o mesmo tratamento seja dado a quem o necessitar. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente. _____

850.10.600. – APOIO FINANCEIRO, ATRIBUIÇÃO DE:-

465/CM/2024 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, no montante máximo de 2000,00€ (dois mil euros), à Fábrica da Igreja de Ervedosa do Douro, para pagamento à banda na festa da Nossa Senhora do Rosário. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar. _____

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-

466/CM/2024 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. _____

ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram doze horas e vinte minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Técnico Superior, Carlos Jorge Claro Ventura, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, senhores vereadores e por mim, servindo de secretário, que a elaborei. _____

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,